

Lei nº 132

Autoriza a aquisição de equipamentos
para o Matadouro Municipal.

A Câmara Municipal de Central de Minas
decreta, e eu o Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a adquirir mediante concorrência pública ou
administrativa, o equipamento destinado ao mata-
douro municipal projetado para esta cidade.

Art: 2º - A despesa com a execução desta
lei correrá por conta de dotação própria a
ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art: 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 13 de novembro de 1969
Paulo Pereira Pinto